



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

---

**AUTOS 0000561-22.2022.8.16.0102**

---

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) de Direito,**

Trata-se de pedido de Declaração de Autofalência requisitado por E.F. DA COSTA DISTRIBUIDORA PET – EIRELI – ME, nos termos do artigo 105 da Lei n.º 11.101/2005.

Sendo desnecessária a intervenção do Ministério Público, ante a inexistência de hipótese que autorize sua atuação (conforme dispõe o artigo 178, do Código de Processo Civil), este Órgão Ministerial ratifica a manifestação de movimentação 251.1.

Joaquim Távora/PR, *datado eletronicamente.*

**RODRIGO DINIZ VAZ DE ALMEIDA**  
**Promotor Substituto**

